



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 000001691/2022

SEXTO TERMO ADITIVO -
CONTRATO TRT16 Nº 31/2022
(PE TRT16 Nº 21/2022)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022, QUE TEM POR OBJETO A PINTURA E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DAS FACHADAS DOS PRÉDIOS-SEDE, BLOCO "B" E "C" E MURO DO ESTACIONAMENTO, QUE ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA CONSTRUTORA CASTELUCCI LTDA.

A **União**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - TRT16**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-39, com endereço na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Bairro Areinha, São Luís/MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Dsembargadora Presidente MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASTELUCCI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.085/0001-39, situada na Rua Vinte e Um, nº 03, Bairro COHATRAC II, cidade São Luís/MA, CEP: 650.542-80, telefone (98)3281509, e-mail construtoracastelucci@gmail.com, neste ato representado por PAULO CÉSAR PEREIRA CASTELUCCI, daqui por diante designada CONTRATADA, tendo em vista o constante no protocolo administrativo nº 1691/2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2022, do tipo menor preço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato TRT 16 nº 31/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de pintura e instalação de revestimento cerâmico alusivos à recuperação das fachadas do Prédio-sede, Blocos "B" e Muro do Estacionamento II dos servidores visa o acréscimo do valor dos serviços excedentes e serviços extras conforme quadro elaborado pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE, conforme doc. 0118735.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O acréscimo consubstanciado no presente aditivo está amparado nas alíneas "a", "b" do inciso I, da Lei nº 8.666/93 e visa ao melhor resultado

estático, devido ao grau de complexidade para execução de retirada e instalação de revestimento cerâmico no canto superior direito da platibanda da fachada do prédio-sede do CONTRATANTE, e a necessidade de utilizar andaimes tipo "tubo roll" por conta de suas rodas giratórias, e ancorar o equipamento na cobertura do prédio-sede com retirada de telhas, a fim de facilitar e trazer mais segurança para os trabalhadores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS ACRÉSCIMOS

3.1. O valor deste ADITIVO é de **R\$ 16.763,49** (dezesseis mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao percentual de 3,63% (três vírgula sessenta e três por cento), totalizando um acréscimo contratual total de 25,95% (vinte e cinco vírgula noventa e cinco por cento).

3.2. O valor total do contrato, inicialmente estabelecido em **R\$ 461.869,92** (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), com último valor atualizado após aditivos, passa de R\$ **564.981,46** (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos) para **R\$ 581.744,95** (quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), após o presente aditivo, correspondendo ao acréscimo total conforme quadro abaixo:

ITEM	Descrição	Valor	%	% Acumulado
1	Valor do Contrato	R\$ 461.869,92	100,00%	100,00%
2	Valor do Aditivo nº 02 ao Contrato TRT 16 nº 31/2022 (ADITIVO DE CUSTO)	R\$519.003,32	12,37%	112,37%
3	Valor do Aditivo nº 03 ao Contrato TRT 16 nº 31/2022(Aditivo de Custo)	R\$564.981,46	12,37	122,32%
4	Valor dos serviços a serem aditivados	R\$ 16.763,49	3,63%	
4.1	(+) PLANILHA DE VALOR DOS SERVIÇOS EXCEDENTES	R\$ 6.068,01	1,31%	
4.2	(+) PLANILHA DE VALOR DOS SERVIÇOS EXTRAS	R\$ 10.695,48	2,32%	
	TOTAL	R\$ 581.744,95	25,95%	125,95

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho 168170, Elemento de Despesa 3.3.90.39.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia, conforme Cláusula Contratual Dezesseis do contrato originário.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas todas as cláusulas contratuais que não forem objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo, sendo para todos os efeitos legais ratificados.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

Desembargadora **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PAULO CÉSAR PEREIRA CASTELUCCI
CONSTRUTORA CASTELUCCI LTDA



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 24/04/2024, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI, Usuário Externo**, em 25/04/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0125847** e o código CRC **D77FD691**.

Referência: Processo nº 000001691/2022

SEI nº 0125847